

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – ESF, E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.
- 1.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor preço por lote.

### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos separados em lotes são similares, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das compras, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesa da secretaria de Saúde do município de Mulungu/CE.
- 3.2. A Presente licitação justifica-se pela necessidade da aquisição de medicamentos, material de uso hospitalar, destinados a manutenção dos programas de saúde e hospital municipal.
- Sendo assim a licitação se faz necessária, para fundamentar o procedimento de aquisição, visando o reabastecimento regular de produtos indispensáveis à manutenção e continuação das atividades dos Postos de Saúde do Programa da Família e do Hospital Maternidade e Municipal Dr. Waldemar de Alcantara e Vigilância Sanitária (VISA).

### 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à secretaria participante, conforme a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Ações pertinentes de enfrentamento a COVID-19 pelo SUS	05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.0110.2.060.0000	3.3.90.30.00
Gestão, fortalecimento e expansão da atenção básica de saúde	05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0112.2.058.0000	3.3.90.30.00
Gestão, fortalecimento e expansão da atenção ambulatorial e hospitalar – MAC	05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0113.2.052.0000	3.3.90.30.00

### 5. DA EXECUÇÃO

- 5.1. O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento pronta entrega, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).
- 5.3. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará no endereço previamente determinado pela Contratante no município de Mulungu.
- 6.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 6.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 6.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 6.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 6.6. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## 7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- 7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Mulungu, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 7.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

**DA CONTRATANTE:** Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- 8.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
- 8.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 8.5. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.6. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 8.7. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 8.8. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 8.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Mulungu.
- 8.10- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

**DA CONTRATADA:** Cabe à empresa CONTRATADA:

- 8.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Mulungu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 8.12. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 8.13. Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Mulungu, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 8.14. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Mulungu, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 8.15. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e

assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

8.16. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

8.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.18. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

8.19. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.20. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

8.21. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mulungu, – pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

9.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

9.2.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

9.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Mulungu, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

9.3.1. advertência;

9.3.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

9.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

9.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

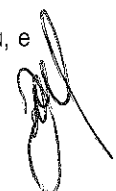
9.6. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

9.6.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a – Prefeitura Municipal de Mulungu, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO





**ESTADO DO CEARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**11. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**12. LOTES, REFERENCIAL DOS PREÇOS E VALORES ESTIMADOS DA LICITAÇÃO**

12.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mulungu/CE, na planilha abaixo discriminada com quantidades e valores estimados por lote.

LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCTE C/ 100 UND	800	PCT	R\$ 9,40	R\$ 7.520,00
2	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	500	LTR	R\$ 48,21	R\$ 24.105,00
3	POVIDINE TOPICO 1000 ML	500	LTR	R\$ 47,50	R\$ 23.750,00
4	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000 ML	300	LTR	R\$ 35,92	R\$ 10.776,00
5	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML	300	LTR	R\$ 26,17	R\$ 7.851,00
6	ACIDO ACETICO 2% 1000 ML	200	LTR	R\$ 34,94	R\$ 6.988,00
7	ACIDO ACETICO 5% 1000 ML	300	LTR	R\$ 35,82	R\$ 10.746,00
8	ACIDO PERACETICO 0,2% 1000ML	200	LTR	R\$ 92,95	R\$ 18.590,00
9	ACIDO TRICLOROACETICO 80% FRASCO 30ML	150	LTR	R\$ 175,57	R\$ 26.335,50
10	CLAMP UMBILICAL	2.000	UND	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
11	ÁGUA DESTILADA PARA ESTERELIZAÇÃO 5000ML	800	LTR	R\$ 30,16	R\$ 24.128,00
12	ÁGUA OXIGENADA 10% 1000 ML	500	LTR	R\$ 11,18	R\$ 5.590,00
13	ÁLCOOL 70% 1000 ML	2.000	LTR	R\$ 14,13	R\$ 28.260,00
14	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML 99%	800	LTR	R\$ 17,98	R\$ 14.384,00
15	ÁLCOOL IODADO	300	LTR	R\$ 35,29	R\$ 10.587,00
16	ÁLCOOL GEL 70% 500G	1.500	FRC	R\$ 14,89	R\$ 22.335,00
17	ÁLCOOL GEL 70% 1000G	1.000	FRC	R\$ 19,27	R\$ 19.270,00
18	ALMONTOLIA EM PLASTICO NA COR AMBAR 250ML	100	UNID.	R\$ 7,21	R\$ 721,00
19	ALMONTOLIA EM PLASTICO NA COR TRANSPARENTE 250ML	100	UNID.	R\$ 7,45	R\$ 745,00
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO DESINCROSTANTE 1000ML	80	FRC	R\$ 86,33	R\$ 6.906,40
21	ETER SULFURICO 35% 1000ML	80	LTR	R\$ 55,27	R\$ 4.421,60
22	GEL ULTRASSONICO 5KG	45	GAL	R\$ 45,49	R\$ 2.047,05
23	GEL ECG 5KG	45	GAL	R\$ 59,63	R\$ 2.683,35
24	DETERGENTE ENZIMÁTICO DESINCROSTANTE 1000ML	50	LTR	R\$ 84,40	R\$ 4.220,00
25	DETERGENTE ENZIMÁTICO LIQUIDO ANTISSEPTICO GLICERINADO FRASCO 5000ML	90	GAL	R\$ 182,75	R\$ 16.447,50
26	CARVÃO ATIVADO 1 KG	4	KG	R\$ 145,00	R\$ 580,00
27	ESCOVA ENDOCERVICAL PACOTE C/100 UND	100	PCT	R\$ 48,42	R\$ 4.842,00
28	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL	4.000	UND	R\$ 1,06	R\$ 4.240,00
29	ESPATULA DE AYRES PCTE C/ 100 UND	700	PCT	R\$ 15,40	R\$ 10.780,00
30	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: G	1.200	UND	R\$ 2,44	R\$ 2.928,00
31	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: M	1.200	UND	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
32	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: P	1.200	UND	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
33	KIT PAPA NICOLAU DESCARTÁVEL TAMANHO M KIT PAPANICOLAU M DESCARTÁVEL, NÃO ESTERIL, COMPOSTO POR : 01(UM) ESPECUO VAGINAL, MODELO COLLINS, TAMANHO MÉDIO, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA ACOPLADO AO ESPÉCULO, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, 01 (UMA) ESCOVA GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL CONSTITUÍDA DE HASTE DE PLÁSTICO, CILÍNDRICA OU FACETADA, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO, COM 2CM DE CERDAS MACIAS NUMA DAS EXTREMIDADES, DISTRIBUÍDAS EM FORMATO CÔNICA, 01 (UMA) ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, 01 ( UM) PAR DE LUVAS EVA,	200	KIT	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00

	01 (UMA) LÂMINA PARA MICROSCOPIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 26MM DE LARGURA E 76MM DE COMPRIMENTO, 1,2-1,4MM DE ESPESSURA, LAPIDADA OU PONTA FOSCA, PLANA ISENTA DE RANHURAS OU IMPERFEIÇÕES, LIMPA E DESENGORDURADA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA ACOMPANHA DE PORTA - LAMINA COL LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DA PACIENTE				
34	GLUTARON32D 1000ML- GLUTARALDEIDO 2% 32DIAS	40	LTR	R\$ 93,06	R\$ 3.722,40
35	PINÇA DE SHERON DESCARTÁVEL	5.000	UND	R\$ 2,67	R\$ 13.350,00
36	TESTE RÁPIDO DE ANTICORPO SARS- COV-2 - COVID - 19 (MUNOCRONATOGRRAFIA EM OUTRO COLOIDAL) LEPU - LECCURATE. IGG E IGM	3.000	UND	R\$ 91,67	R\$ 275.010,00
37	PINÇA DE ALISSON - AÇO INOX CX C 100	2	CXA	R\$ 8.133,33	R\$ 16.266,66
38	LUGOL FORTE 2% CONTENDO 1000ML	70	LTR	R\$ 117,56	R\$ 8.229,20
39	LUGOL FORTE 5% CONTENDO 1000ML	100	LTR	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00
40	CABO DE BISTURI	15	UND	R\$ 29,43	R\$ 441,45
41	PINÇA HEMÓSTATICA PEQUENA - AÇO INOX	2	UND	R\$ 82,67	R\$ 165,34
42	TESOURA CIRURGICA ( ROMBUDA EM AÇO INOX)	18	UND	R\$ 67,67	R\$ 1.218,06
43	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL (TIPO SACO) 2L	20.000	UND	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00
44	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	2.000	UND	R\$ 10,43	R\$ 20.860,00
45	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CONFECCIONADO EM LATEX LARGURA 52MM COMPRIMENTO MINIMO 160MM	20.000	UND	R\$ 4,58	R\$ 91.600,00
46	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO DESTINADO AO USO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA	20.000	UND	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00
47	DESCARTEX 07 LT	1.000	UND	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
48	DESCARTEX 20 LT	1.000	UND	R\$ 13,47	R\$ 13.470,00
49	DESCARTEX 13 LT	1.000	UND	R\$ 11,84	R\$ 11.840,00
50	EXTENSOR FIXO 2 VIAS	1.000	UND	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
51	SABAO NEUTRO LIQUIDO 1000ML	800	LTR	R\$ 16,18	R\$ 12.944,00
<b>Valor Total Lote 01</b>					<b>R\$ 871.214,51</b>

**LOTE 02 - ABOCAT E FIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	ABOCAT Nº 14 (CATETER INTRAVENOSO)	1.000	UND	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
2	ABOCAT Nº 16 (CATETER INTRAVENOSO)	1.000	UND	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
3	ABOCAT Nº 18 (CATETER INTRAVENOSO)	1.000	UND	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
4	ABOCAT Nº 20 (CATETER INTRAVENOSO)	2.000	UND	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
5	ABOCAT Nº 22 (CATETER INTRAVENOSO)	2.000	UND	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
6	ABOCAT Nº 24 (CATETER INTRAVENOSO)	3.000	UND	R\$ 3,06	R\$ 9.180,00
7	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFMED	100	UND	R\$ 41,65	R\$ 4.165,00
8	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS	1.500	UNID	R\$ 10,45	R\$ 15.675,00
9	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	7.500	UND	R\$ 2,86	R\$ 21.450,00
10	EQUIPO MACROGOTAS COM INJECTOR LATERAL	5.000	UND	R\$ 3,43	R\$ 17.150,00
11	EQUIPO MICROGOTAS	3.000	UND	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
12	EQUIPO BIO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1,20M	2.000	UND	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
13	EQUIPO DE INFUSÃO INTRAFIX COMPACT AIR IL COMPATIVEL PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO MODELO: B BRAUN	40	UND	R\$ 36,17	R\$ 1.446,80
14	EXTENSOR PARA EQUIPO20CM	2.000	UND	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00
15	EXTENSOR PARA EQUIPO 40CM	2.000	UND	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
16	EXTENSOR PARA EQUIPO 60CM	2.000	UND	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00
17	FIO MONONYLON 0 (ZERO) C/ AGULHA ENV C/1 UNID.	150	ENV	R\$ 3,92	R\$ 588,00
18	FIO MONONYLON 1.0 C/ AGULHA ENV C/1 UNID.	500	ENV	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
19	FIO MONONYLON 2.0 C/ AGULHA ENV C/1 UNID.	1.300	ENV	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00
20	FIO MONONYLON 3.0 C/ AGULHA ENV C/1 UNID.	1.300	ENV	R\$ 3,94	R\$ 5.122,00
21	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA ENV C/1 UNID.	1.300	ENV	R\$ 3,94	R\$ 5.122,00
22	FIO MONONYLON 5.0 C/ AGULHA ENV C/1 UNID.	200	ENV	R\$ 4,01	R\$ 802,00
23	FIO MONONYLON 6.0 C/ AGULHA ENV C/1 UNID.	200	ENV	R\$ 4,06	R\$ 812,00
24	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (MANDRIL) SEM BOTÃO - TAM: ADULTO	20	UND	R\$ 120,83	R\$ 2.416,60
25	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (MANDRIL) SEM BOTÃO - TAM: INFANTIL	10	UND	R\$ 120,83	R\$ 1.208,30

26	FIO SEDA 2.0 C/AGULHA	500	ENV	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
27	FIO SEDA 3.0 C/AGULHA	500	ENV	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
28	FIO SEDA 4.0 C/AGULHA	500	ENV	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
29	FIO CAT GUT CROMADO 0.0 C/AGULHA	500	ENV	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
30	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 C/AGULHA	500	ENV	R\$ 11,05	R\$ 5.525,00
31	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/AGULHA	500	ENV	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
32	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/AGULHA	500	ENV	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
33	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 C/AGULHA	500	ENV	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
34	FITA HIPOALERGÊNICA 25MM X 10M	500	ROL	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00
35	FITA MICROPORE 5X10M	1.000	ROL	R\$ 11,44	R\$ 11.440,00
36	FITA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	1.000	ROL	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
37	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	1.000	ROL	R\$ 9,16	R\$ 9.160,00
38	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL CAPACIDADE 80ML	2.000	UNID	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
<b>Valor Total Lote 02</b>					<b>R\$ 211.174,70</b>

**LOTE 03- SERINGAS E AGULHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	AGULHA 13X 3,0	10.000	UND	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
2	AGULHA 13 X 4,5	40.000	UND	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
3	AGULHA 20 X 5,5	35.000	UND	R\$ 0,21	R\$ 7.350,00
4	AGULHA 25 X 6	15.000	UND	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
5	AGULHA 25 X 7	70.000	UND	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
6	AGULHA 25 X 8	40.000	UND	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
7	AGULHA 30 X 8	40.000	UND	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
8	AGULHA 30 X 7	45.000	UND	R\$ 0,21	R\$ 9.450,00
9	AGULHA 40 X 12	35.000	UND	R\$ 0,23	R\$ 8.050,00
10	AGULHA CANETA DE INSULINA 5MM CURTA CX 100	34	CXA	R\$ 80,07	R\$ 2.722,38
11	AGULHA CANETA DE INSULINA 8MM CURTA CX 100	34	CXA	R\$ 119,53	R\$ 4.064,02
12	SERINGA DE 10ML S/AGULHA	40.000	UND	R\$ 0,89	R\$ 35.600,00
13	SERINGA DE 10ML C/AGULHA	25.000	UND	R\$ 1,09	R\$ 27.250,00
14	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA PARA INSULINA 13 MMX 4,5 MM	37.000	UND	R\$ 0,78	R\$ 28.860,00
15	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA PARA INSULINA 13 MMX 3,8 MM	25.000	UND	R\$ 0,73	R\$ 18.250,00
16	SERINGA DE 20ML S/AGULHA	40.000	UND	R\$ 1,25	R\$ 50.000,00
17	SERINGA DE 20ML C/AGULHA	25.000	UND	R\$ 1,56	R\$ 39.000,00
18	SERINGA DE 3ML S/ AGULHA	40.000	UND	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
19	SERINGA DE 3ML C/ AGULHA	25.000	UND	R\$ 0,79	R\$ 19.750,00
20	SERINGA DE 5ML S/AGULHA	40.000	UND	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
21	SERINGA DE 5ML C/AGULHA	25.000	UND	R\$ 0,78	R\$ 19.500,00
22	SERINGA DE 60ML S/AGULHA	1.000	UND	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00
<b>Valor Total Lote 03</b>					<b>R\$ 360.156,40</b>

**LOTE 04- SONDAS E CATETER**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 TRAQUEAL	50	UND	R\$ 1,25	R\$ 62,50
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12 TRAQUEAL	50	UND	R\$ 1,29	R\$ 64,50
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 TRAQUEAL	50	UND	R\$ 1,33	R\$ 66,50
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 TRAQUEAL	50	UND	R\$ 1,37	R\$ 68,50
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18 TRAQUEAL	50	UND	R\$ 1,50	R\$ 75,00
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 4 TRAQUEAL	30	UND	R\$ 1,18	R\$ 35,40
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6 TRAQUEAL	50	UND	R\$ 1,19	R\$ 59,50
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8 TRAQUEAL	50	UND	R\$ 1,23	R\$ 61,50
9	SONDA DE FOLEY Nº 08 2 VIAS	50	UND	R\$ 8,03	R\$ 401,50
10	SONDA DE FOLEY Nº 10 2 VIAS	50	UND	R\$ 8,10	R\$ 405,00
11	SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS	50	UND	R\$ 8,13	R\$ 406,50
12	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS	60	UND	R\$ 8,17	R\$ 490,20
13	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	200	UND	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
14	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS	400	UND	R\$ 8,33	R\$ 3.332,00
15	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS	200	UND	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
16	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS	200	UND	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
17	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS	400	UND	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00

18	SONDA DE FOLEY Nº 14 3 VIAS	20	UND	R\$ 11,20	R\$ 224,00
19	SONDA DE FOLEY Nº 16 3 VIAS	20	UND	R\$ 11,23	R\$ 224,60
20	SONDA DE FOLEY Nº 18 3 VIAS	30	UND	R\$ 11,27	R\$ 338,10
21	SONDA DE FOLEY Nº 20 3 VIAS	20	UND	R\$ 11,30	R\$ 226,00
22	SONDA DE FOLEY Nº 22 3 VIAS	20	UND	R\$ 11,33	R\$ 226,60
23	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	10	UND	R\$ 1,24	R\$ 12,40
24	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	4	UND	R\$ 1,25	R\$ 5,00
25	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	10	UND	R\$ 1,36	R\$ 13,60
26	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	10	UND	R\$ 1,40	R\$ 14,00
27	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	10	UND	R\$ 1,51	R\$ 15,10
28	SONDA NASOGASTRICA Nº 04 LONGA	20	UND	R\$ 1,44	R\$ 28,80
29	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 LONGA	20	UND	R\$ 1,46	R\$ 29,20
30	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 LONGA	40	UND	R\$ 1,55	R\$ 62,00
31	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	40	UND	R\$ 1,58	R\$ 63,20
32	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	20	UND	R\$ 1,78	R\$ 35,60
33	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	40	UND	R\$ 1,78	R\$ 71,20
34	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	40	UND	R\$ 1,80	R\$ 72,00
35	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	40	UND	R\$ 1,99	R\$ 79,60
36	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	40	UND	R\$ 2,18	R\$ 87,20
37	SONDA URETRAL Nº 10	24.000	UND	R\$ 1,31	R\$ 31.440,00
38	SONDA URETRAL Nº 12	24.000	UND	R\$ 1,34	R\$ 32.160,00
39	SONDA URETRAL Nº 4	1.000	UND	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
40	SONDA URETRAL Nº 6	6.000	UND	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00
41	SONDA URETRAL Nº 8	4.000	UND	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
42	SONDA GASTRICA N.6 LONGA	500	UND	R\$ 1,67	R\$ 835,00
43	SONDA GASTRICA N.20 LONGA	500	UND	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
44	SONDA GASTRICA N.8 LONGA	500	UND	R\$ 1,81	R\$ 905,00
45	SONDA GASTRICA N.10 LONGA	500	UND	R\$ 1,95	R\$ 974,50
46	SONDA GASTRICA N.12 LONGA	500	UND	R\$ 1,85	R\$ 925,00
47	SONDA GASTRICA N.14 LONGA	500	UND	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
48	SONDA GASTRICA N.16 LONGA	500	UND	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
49	SONDA P/GASTROTOMIA GTTEM SILICONE KANGARRO COM BALAO N.12	100	UND	R\$ 363,00	R\$ 36.300,00
50	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	1.000	UND	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
51	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	2.500	UND	R\$ 2,42	R\$ 6.050,00
52	CATGUT SIMPLES 0 C/ 24 UND	50	ENV	R\$ 156,10	R\$ 7.805,00
53	CATGUT SIMPLES 2 C/ 24 UND	50	ENV	R\$ 156,10	R\$ 7.805,00
54	CATGUT SIMPLES 1 C/ 24 UND	50	ENV	R\$ 156,82	R\$ 7.841,00
55	CATGUT SIMPLES 4 C/ 24 UND	50	ENV	R\$ 156,10	R\$ 7.805,00
56	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ 24 UND	50	ENV	R\$ 156,10	R\$ 7.805,00
57	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	3.000	UND	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
58	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	3.000	UND	R\$ 2,84	R\$ 8.520,00
59	FRASCO PLASTICO COM TAMPA (COLETA FEZES E URINA)	2.000	UND	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
60	INFUSOR MULTI - VIA 02 VIAS	4.000	UND	R\$ 2,23	R\$ 8.920,00
61	JOGO DE CANULA DE GUEDEL ADULTO	2	UND	R\$ 97,13	R\$ 194,26
62	JOGO DE CANULA DE GUEDEL INFANTIL	2	UND	R\$ 97,13	R\$ 194,26
<b>Valor Total Lote 04</b>					<b>R\$ 210.143,82</b>

**LOTE 05- LUVAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: G C/ 100 UNIDADES	900	CXA	R\$ 70,67	R\$ 63.603,00
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: M C/ 100 UNIDADES	1.600	CXA	R\$ 84,00	R\$ 134.400,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: P C/ 100 UNIDADES	1.600	CXA	R\$ 84,00	R\$ 134.400,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: PP C/ 100 UNIDADES	900	CXA	R\$ 84,00	R\$ 75.600,00
5	LENÇOL DESCARTAVEL P/MACA C/ELASTICO	5.000	UND	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
6	LENÇOL DESCARTAVEL P/MACA S/ELASTICO	5.000	UND	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
7	LENÇOL P/ MACA TECIDO MICRO FIBRA	3.000	UND	R\$ 40,33	R\$ 120.990,00
8	LUVAS ESTERIL 6.5 CIRURGICA	1.500	PAR	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00
9	LUVAS ESTERIL 7.0 CIRURGICA	1.500	PAR	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00
10	LUVAS ESTERIL 7.5 CIRURGICA	1.500	PAR	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00
11	LUVAS ESTERIL 8.0 CIRURGICA	1.500	PAR	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00



12	LUVAS ESTERIL 8.5 CIRURGICA	1.500	PAR	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00
13	LUVAS PARA SERVIÇOS TIPO MUCAMBO G CANO CURTO	100	PAR	R\$ 23,07	R\$ 2.307,00
14	LUVAS PARA SERVIÇOS TIPO MUCAMBO M CANO CURTO	100	PAR	R\$ 23,07	R\$ 2.307,00
15	LUVAS PARA SERVIÇOS TIPO MUCAMBO P CANO CURTO	100	PAR	R\$ 23,07	R\$ 2.307,00
16	LUVAS PARA SERVIÇOS TIPO MUCAMBO G CANO LONGO	100	PAR	R\$ 29,07	R\$ 2.907,00
17	LUVAS PARA SERVIÇOS TIPO MUCAMBO M CANO LONGO	100	PAR	R\$ 29,07	R\$ 2.907,00
18	LUVAS PARA SERVIÇOS TIPO MUCAMBO P CANO LONGO	100	PAR	R\$ 29,07	R\$ 2.907,00
19	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM P	200	CXA	R\$ 71,72	R\$ 14.344,00
20	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM M	200	CXA	R\$ 71,72	R\$ 14.344,00
21	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM G	200	CXA	R\$ 71,72	R\$ 14.344,00
<b>Valor Total Lote 05</b>					<b>R\$ 646.499,00</b>

**LOTE 06- AVENTAL E MASCARAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR MANGA LONGA TAM ÚNICO 30G (PACOTE COM 10 UNID)	1.200	PCT	R\$ 51,00	R\$ 61.200,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR MANGA LONGA TAM ÚNICO 20G (PACOTE COM 10 UNID)	1.200	PCT	R\$ 26,00	R\$ 31.200,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR MANGA LONGA TAM ÚNICO 40G (PACOTE COM 10 UNID)	800	PCT	R\$ 60,67	R\$ 48.536,00
4	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR MANGA CURTA TAM ÚNICO (PACOTE COM 10 UNID)	800	PCT	R\$ 26,58	R\$ 21.264,00
5	BATA TECIDO EM TNT	400	UND	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
6	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	2.000	CXA	R\$ 44,33	R\$ 88.660,00
7	MASCARA PARA AEROSOL COMPLETA ADULTO	80	UND	R\$ 58,97	R\$ 4.717,60
8	MASCARA PARA AEROSOL COMPLETA INFANTIL	80	UND	R\$ 58,97	R\$ 4.717,60
9	MÁSCARA DE OXIGENIO A 100%, NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO ADULTO	30	UND	R\$ 47,67	R\$ 1.430,10
10	MÁSCARA DE OXIGENIO A 100%, NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO INFANTIL	30	UND	R\$ 45,40	R\$ 1.362,00
11	KIT MÁSCARA DE VENTURI COMPLETA - INFANTIL	15	UND	R\$ 52,32	R\$ 784,80
12	KIT MÁSCARA DE VENTURI COMPLETA - ADULTO	15	KIT	R\$ 76,38	R\$ 1.145,70
13	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 100 UNIDADES	250	CXA	R\$ 25,17	R\$ 6.292,50
14	PROPE DESCARTAVEL CAIXA 100 UNIDADES	700	CXA	R\$ 33,60	R\$ 23.520,00
15	MASCARA PROTEÇÃO N 95 RETÉM VIRUS E BACTERIAS (ESPECIFICAÇÕES: *COR BRANCA. *COM ELÁSTICO. *RESPIRADOR TIPO DOBRÁVEL. *TAMANHO ÚNICO. *CONTÉM LÁTEX.	15.000	UND	R\$ 3,73	R\$ 55.950,00
16	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS - PCT C/100 UNIDADES	500	PCT	R\$ 53,37	R\$ 26.685,00
17	OCULOS PI PROTEÇÃO	50	UND	R\$ 16,90	R\$ 845,00
<b>Valor Total Lote 06</b>					<b>R\$ 379.950,30</b>

**LOTE 07- LAMINAS E SCALP**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	LAMINA DE BISTURI Nº 10	38	CXA	R\$ 44,92	R\$ 1.706,96
2	LAMINA DE BISTURI Nº 11	38	CXA	R\$ 44,89	R\$ 1.705,82
3	LAMINA DE BISTURI Nº 12	38	CXA	R\$ 44,90	R\$ 1.706,20
4	LAMINA DE BISTURI Nº 15	38	CXA	R\$ 44,89	R\$ 1.705,82
5	LAMINA DE BISTURI Nº 20	38	CXA	R\$ 44,89	R\$ 1.705,82
6	LAMINA DE BISTURI Nº 21	38	CXA	R\$ 44,89	R\$ 1.705,82
7	LAMINA DE BISTURI Nº 22	38	CXA	R\$ 44,90	R\$ 1.706,20
8	LAMINA DE BISTURI Nº 23	38	CXA	R\$ 44,90	R\$ 1.706,20
9	LAMINA DE BISTURI Nº 24	38	CXA	R\$ 45,23	R\$ 1.718,74
10	LAMINA PARA BISTURI - AÇO INOX CX C 100	4	CXA	R\$ 90,67	R\$ 362,68
11	LAMINAS COM PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIO	3.000	UND	R\$ 16,27	R\$ 48.810,00
12	LANCETAS ESTEREIS CAIXA COM 200 UNIDADES	60	CXA	R\$ 45,27	R\$ 2.716,20
13	LAMINA PONTA FOSCA PARA EXAME GINECOLOGICO	3.000	UND	R\$ 16,27	R\$ 48.810,00
14	LAMINULAS 22 X 22 PARA MICROSCOPIA; ACONDICIONADO EM	30	CXA	R\$ 10,50	R\$ 315,00





	EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, FABRICACAO E PROCEDENCIA, C/50				
15	LANTERNA CLINICA	20	UND	R\$ 198,67	R\$ 3.973,40
16	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA / PRESERVATIVO Nº 06	1.000	UND	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
17	CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X20CM	120	UND	R\$ 37,53	R\$ 4.503,60
18	HIDROCOLOIDE 10X10	80	PCT	R\$ 35,07	R\$ 2.805,60
19	HIDROCOLOIDE 7,5X7,5	80	PCT	R\$ 31,51	R\$ 2.520,80
20	SCALP Nº 19 (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA)	15.000	UND	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
21	SCALP Nº 21 (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA)	15.000	UND	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
22	SCALP Nº 23 (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA)	15.000	UND	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
23	SCALP Nº 25 (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA)	15.000	UND	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00
24	SCALP Nº 27 (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA)	7.000	UND	R\$ 0,73	R\$ 5.110,00
25	TORNEIRAS 3 VIAS COM LUER LOCK	4.000	UND	R\$ 2,23	R\$ 8.920,00
26	AMBU COM RESERVATORIO ADULTO	40	UND	R\$ 399,67	R\$ 15.986,80
27	AMBU COM RESERVATORIO INFANTIL	40	UND	R\$ 395,47	R\$ 15.818,80
<b>Valor Total Lote 07</b>					<b>R\$ 223.970,08</b>

**LOTE 08- TUBOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO (BRAÇADEIRA ADULTO EM ALGODÃO C/ FECHO VELCRO (CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 22 A 30CM); MANÔMETRO MECÂNICO TIPO ANEROIDE (ANALÓGICO); VISOR COM LEITURA PRECISA, GRADUADO COM ESCALA DE 0 A 300MMHG; BRAÇADEIRA APROVADA PELO INMETRO COM FECHO EM VELCRO; BRAÇADEIRA COM MANGUITO INTERNO; PERA INSUFLADORA COM VÁLVULA PARA LIBERAÇÃO DE AR DE ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO.)	50	UND	R\$ 156,33	R\$ 7.816,50
2	TUBO DE LATEX Nº 200	20	MTR	R\$ 4,86	R\$ 97,20
3	TUBO DE LATEX Nº 204	30	MTR	R\$ 7,68	R\$ 230,40
4	TUBO PARA COLETAS COM GEL SEPARADOR	200	UND	R\$ 2,26	R\$ 452,00
5	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/ BALAO	15	UND	R\$ 11,39	R\$ 170,85
6	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/ BALAO	15	UND	R\$ 11,50	R\$ 172,50
7	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ BALAO	15	UND	R\$ 11,22	R\$ 168,30
8	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ BALAO	15	UND	R\$ 11,20	R\$ 168,00
9	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ BALAO	15	UND	R\$ 11,26	R\$ 168,90
10	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALAO	15	UND	R\$ 10,65	R\$ 159,75
11	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALAO	15	UND	R\$ 11,04	R\$ 165,60
12	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALAO	15	UND	R\$ 11,27	R\$ 169,05
13	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALAO	25	UND	R\$ 11,14	R\$ 278,50
14	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALAO	45	UND	R\$ 11,17	R\$ 502,65
15	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALAO	60	UND	R\$ 11,20	R\$ 672,00
16	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALAO	60	UND	R\$ 11,39	R\$ 683,40
17	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ BALAO	40	UND	R\$ 10,65	R\$ 426,00
18	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/ BALAO	20	UND	R\$ 10,69	R\$ 213,80
19	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 C/ BALAO	20	UND	R\$ 10,66	R\$ 213,20
20	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 10 C/ BALAO	20	UND	R\$ 10,23	R\$ 204,60
21	PRENDEDOR PARA CORDÃO UMBILICAL (CLAMP)	40	UND	R\$ 7,03	R\$ 281,20
22	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR (DESCRIÇÃO COMPLETA: UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO ( TAMPA DE NYLON INJETADA FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, PORCA ADAPTÁVEL AO FLUXÔMETRO.	20	UND	R\$ 38,73	R\$ 774,60
23	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	60	UND	R\$ 29,17	R\$ 1.750,20
24	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA	20	UND	R\$ 194,67	R\$ 3.893,40
25	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA BC CABO EXTENSOR (VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA/ COM VISOR DE FÁCIL LEITURA/ VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA EM C° E F°/ESCALA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: -50~+70°C/- PRECISÃO: +/-1°C/- RESISTENTE A ÁGUA/- OPERAÇÃO COM 1 PILHA DO TIPO AAA (1.5V)	20	UND	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00



26	TIRAS TESTES GLICEMIA (FITAS GLICEMIA) CAIXA COM 50 UNIDADES ACTIVE	500	CXA	R\$ 130,67	R\$ 65.335,00
27	TIRAS TESTES GLICEMIA (FITAS GLICEMIA) CAIXA COM 50 UNIDADES ONCALL	500	CXA	R\$ 81,67	R\$ 40.835,00

**Valor Total Lote 08**

**R\$ 131.602,60**

**LOTE 09- ATADURAS E GAZES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	ATADURA CREPOM 13 FIOS 06 CM X 1,80	700	PCT	R\$ 3,76	R\$ 2.632,00
2	ATADURA CREPOM 13 FIOS 08 CM X 1,80	1.500	PCT	R\$ 5,07	R\$ 7.605,00
3	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10 CM X 1,80	1.500	PCT	R\$ 8,96	R\$ 13.440,00
4	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12 CM X 1,80	1.500	PCT	R\$ 9,93	R\$ 14.895,00
5	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15 CM X 1,80	1.500	PCT	R\$ 10,99	R\$ 16.485,00
6	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20 CM X 1,80	1.500	PCT	R\$ 12,65	R\$ 18.975,00
7	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30 CM X 1,80	900	PCT	R\$ 22,19	R\$ 19.971,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	600	ROL	R\$ 12,85	R\$ 7.710,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	1.500	ROL	R\$ 19,10	R\$ 28.650,00
10	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	60	UND	R\$ 5,21	R\$ 312,60
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	60	UND	R\$ 5,23	R\$ 313,80
12	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE ADULTO	300	UND	R\$ 27,83	R\$ 8.349,00
13	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE INFANTIL	300	UND	R\$ 28,18	R\$ 8.454,00
14	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	2.300	ROL	R\$ 15,17	R\$ 34.891,00
15	FITA MICROPORE 5X10M	1.000	ROL	R\$ 8,14	R\$ 8.140,00
16	ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5	1.000	ROL	R\$ 11,77	R\$ 11.770,00
17	MANTA HOSPITALAR (INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO (MANTA) 60x60 CM GRAMATURA LEVE C/ 50 UNIDADES.	100	PCT	R\$ 98,84	R\$ 9.884,00
18	MANTA HOSPITALAR (INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO (MANTA) 50x50 CM GRAMATURA LEVE C/ 50 UNIDADES.	100	PCT	R\$ 70,17	R\$ 7.017,00
19	GAZE (COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO ROLO) 91MM X 91M (FECHADA) POR 60CM X 91M (ABERTA) 11 FIOS	2.000	ROL	R\$ 38,72	R\$ 77.440,00
20	GAZE 7,5 X 7,5 C/500 11 FIOS	5.000	PCT	R\$ 17,43	R\$ 87.150,00
21	GAZE 7,5 X 7,5 C/500 9 FIOS	4.000	PCT	R\$ 13,28	R\$ 53.120,00
22	MANTA HOSPITALAR (INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO (MANTA) 90x90 CM GRAMATURA LEVE C/ 50 UNIDADES.	30	PCT	R\$ 226,50	R\$ 6.795,00
23	PAPEL CREPADO 90 X 90 CM	10.000	FOL	R\$ 2,71	R\$ 27.100,00
24	PAPEL CREPADO 60 X 60 CM	15.000	FOL	R\$ 1,41	R\$ 21.150,00
25	PAPEL CREPADO 75 X 75 CM	15.000	FOL	R\$ 2,43	R\$ 36.450,00
26	PAPEL PARA ECG 216X30	100	ROL	R\$ 76,63	R\$ 7.663,00
27	ELETRODO DESC	800	UND	R\$ 0,76	R\$ 608,00

**Valor Total Lote 09**

**R\$ 536.970,40**

**LOTE 10- FRALDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	FRALDA GERIATRICA G - PACOTE C/ 8 UNIDADES	1.000	PCT	R\$ 21,87	R\$ 21.870,00
2	FRALDA GERIATRICA M - PACOTE C/ 8 UNIDADES	1.000	PCT	R\$ 21,93	R\$ 21.930,00
3	FRALDA GERIATRICA P - PACOTE C/ 8 UNIDADES	900	PCT	R\$ 21,92	R\$ 19.728,00
4	FRALDA GERIATRICA XG - PACOTE C/ 8 UNIDADES	1.000	PCT	R\$ 23,92	R\$ 23.920,00
5	ABSORVENTE PÓS - PARTO	100	PCT	R\$ 18,17	R\$ 1.817,00
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO G PCT C/7	700	PCT	R\$ 8,73	R\$ 6.111,00
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO M PCT C/08	700	PCT	R\$ 8,17	R\$ 5.719,00
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO P PCT C/09	700	PCT	R\$ 9,06	R\$ 6.342,00
9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO XG PCT C/6	700	PCT	R\$ 13,09	R\$ 9.163,00
10	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO TAMANHO XXG PCT C/7	700	PCT	R\$ 16,24	R\$ 11.368,00

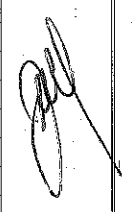
**Valor Total Lote 10**

**R\$ 127.968,00**

**LOTE 11- MEDICAMENTOS - AMPOLAS**



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG \ 5 ML	3.000	AMP	R\$ 20,24	R\$ 60.720,00
2	ADRENALINA (HEPINEFRINA) 1MG \ ML	2.000	AMP	R\$ 83,85	R\$ 167.700,00
3	AMPICILINA 1G	1.500	AMP	R\$ 10,57	R\$ 15.855,00
4	AMPICILINA 500MG	1.500	AMP	R\$ 9,26	R\$ 13.890,00
5	AGUA DESTILADA 10 ML	20.000	AMP	R\$ 1,84	R\$ 36.800,00
6	AGUA DESTILADA 5 ML	6.000	AMP	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00
7	AMINOFILINA 24MG \ ML 10ML	1.000	AMP	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
8	AMIODARONA 50MG / ML 3 ML	400	AMP	R\$ 15,73	R\$ 6.292,00
9	ATROPINA 0,25 MG/1 ML	1.200	AMP	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
10	ADENOSINA 3MG/ML INJETAVEL	300	AMP	R\$ 33,86	R\$ 10.158,00
11	BICARBONATO DE SODIO 10%	1.200	AMP	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00
12	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	1.400	AMP	R\$ 3,34	R\$ 4.676,00
13	BROMOPRIDA 10MG / 2 ML INJETÁVEL	10.000	AMP	R\$ 6,07	R\$ 60.700,00
14	BUSCOPAN COMPOSTO 5 ML \ ML INJETAVEL	12.000	AMP	R\$ 8,56	R\$ 102.720,00
15	BUSCOPAN SIMPLES INJETAVEL	5.000	AMP	R\$ 4,26	R\$ 21.300,00
16	HEPARINA INJETÁVEL SC 5.000 UI	800	AMP	R\$ 84,84	R\$ 67.872,00
17	HEPARINA INJETAVEL 5.000 UI	400	AMP	R\$ 44,44	R\$ 17.776,00
18	CEFALOTINA 1G	3.000	AMP	R\$ 17,92	R\$ 53.760,00
19	CEFAZOLINA 1G	2.000	AMP	R\$ 22,84	R\$ 45.680,00
20	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML	400	AMP	R\$ 1,09	R\$ 436,00
21	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	400	AMP	R\$ 1,89	R\$ 756,00
22	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML	300	AMP	R\$ 3,14	R\$ 942,00
23	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	300	AMP	R\$ 3,19	R\$ 957,00
24	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 10ML	200	AMP	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
25	CLORIDRATO DE ETILEFRIL 10MG / ML	700	AMP	R\$ 20,40	R\$ 14.280,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML	3.000	AMP	R\$ 15,03	R\$ 45.090,00
27	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	12.000	AMP	R\$ 5,63	R\$ 67.560,00
28	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	1.000	AMP	R\$ 51,17	R\$ 51.170,00
29	DESLANOSIDEO 0,2MG / ML	100	AMP	R\$ 6,22	R\$ 622,00
30	DEXAMETASONA 4 MG 2,5ML	12.000	AMP	R\$ 8,92	R\$ 107.040,00
31	DEXAMETASONA 2 MG /ML	6.000	AMP	R\$ 6,62	R\$ 39.720,00
32	DICLOFENACO SÓDICO 75MG \ 3ML	15.000	AMP	R\$ 3,12	R\$ 46.800,00
33	DIPIRONA 500MG \ 2ML	15.000	AMP	R\$ 3,42	R\$ 51.300,00
34	FUROSEMIDA 20MG/ML	10.000	AMP	R\$ 4,07	R\$ 40.700,00
35	GLICOSE 25% 10ML	5.000	AMP	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
36	GLICOSE 50% 10ML	6.000	AMP	R\$ 1,44	R\$ 8.640,00
37	GENTAMICINA 40MG /ML	1.300	AMP	R\$ 3,57	R\$ 4.641,00
38	GENTAMICINA 80MG /ML	1.300	AMP	R\$ 3,91	R\$ 5.083,00
39	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	200	AMP	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
40	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	500	AMP	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00
41	ENOXAPARINA 40MG/ML	500	UNID.	R\$ 170,95	R\$ 85.475,00
42	ENOXAPARINA 80MG/ML	200	UNID.	R\$ 259,83	R\$ 51.966,00
43	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	2.500	AMP	R\$ 18,84	R\$ 47.100,00
44	HIDROCORTISONA 100MG 2ML	4.500	AMP	R\$ 10,04	R\$ 45.180,00
45	HIDROCORTISONA 500MG 4ML	3.000	AMP	R\$ 21,72	R\$ 65.160,00
46	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	8.000	AMP	R\$ 1,45	R\$ 11.600,00
47	METRONIDAZOL 500MG/ML 100ML	500	AMP	R\$ 15,57	R\$ 7.785,00
48	METILPREDNISOLONA 500MG	200	AMP	R\$ 52,35	R\$ 10.470,00
51	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	300	AMP	R\$ 92,05	R\$ 27.615,00
52	OXACILINA 500MG IV/IM	6.000	AMP	R\$ 6,74	R\$ 40.440,00
53	OXITOCINA 5UI/ML 1ML	600	AMP	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
54	PEN.BENZATINA 1.200.000 4ML	3.000	AMP	R\$ 33,47	R\$ 100.410,00
55	PEN.BENZATINA 600.000 4ML	2.000	AMP	R\$ 25,87	R\$ 51.740,00
56	PEN.BENZATINA 500.000UI	1.000	AMP	R\$ 28,76	R\$ 28.760,00
57	PEN BENZATINA 400.000 UI	1.000	AMP	R\$ 22,59	R\$ 22.590,00
58	CLINDAMICINA 600MG	4.000	AMP	R\$ 16,86	R\$ 67.440,00
59	CEFTRIAXONA 1G	10.000	AMP	R\$ 28,33	R\$ 283.300,00
60	CEFTRIAXONA 500MG	3.000	AMP	R\$ 27,07	R\$ 81.210,00
61	PIRACETAM 200MG/ML	700	AMP	R\$ 14,11	R\$ 9.877,00



62	PROFENID AMP 100 MG IV 2ML (CETOPROFENO)	4.000	AMP	R\$ 14,86	R\$ 59.440,00
63	PROFENID AMP 50MG IM (CETOPROFENO)	4.000	AMP	R\$ 7,94	R\$ 31.760,00
64	PROMETAZINA 50 MG/ML 2 ML	2.000	AMP	R\$ 8,56	R\$ 17.120,00
65	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 2G, 4G	500	AMP	R\$ 77,06	R\$ 38.530,00
66	RANITIDINA 50MG/ML	700	AMP	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
67	SULFATO DE MAGNESIO 10%	150	AMP	R\$ 2,51	R\$ 376,50
68	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	200	AMP	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
70	VITAMINA C 5 ML (AC. ASCORBICO) 100MG/ML	8.000	AMP	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00
71	VITAMINA K 10MG/ML (FITOMENADIONA)	1.500	AMP	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
72	XYLESTESIN 2% 20MG/ML FRASCO 20ML S/ VASO	200	AMP	R\$ 29,13	R\$ 5.826,00
<b>Valor Total Lote 11</b>					<b>R\$ 2.452.197,50</b>

**LOTE 12- MEDICAMENTOS - FRASCOS E TUBOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 750 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PRE-CARREGADA, (1500 UI / (300µG) / 2 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	6	FRA	R\$ 668,33	R\$ 4.009,98
2	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 20ML	600	FRC	R\$ 20,18	R\$ 12.108,00
3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30G TOPICA ESTÉRIL	400	BNG	R\$ 12,08	R\$ 4.832,00
4	COLAGENASE 10MG/G 30 G C/ CLORANFENICOL	400	BNG	R\$ 42,10	R\$ 16.840,00
5	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G 11,6MG/G	200	BNG	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
6	DIMETICONA GOTAS 10 ML	500	FRC	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
7	DINITRATO DE ISORSSOBIDA 5MG CX C/30CPR	30	CXA	R\$ 26,82	R\$ 804,60
8	DIPIRONA MONODRATADA SOL ORAL GOTAS 500 MG/ML	400	FRC	R\$ 14,22	R\$ 5.688,00
9	FENOTEROL GOTAS	200	FRC	R\$ 33,73	R\$ 6.746,00
10	BROMOPRIDA GOTAS	400	FRC	R\$ 4,47	R\$ 1.788,00
11	IPRATROPIO 20 ML 0,25MG/ML	300	FRC	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00
12	NEOMICINA + BACITRACINA 10 G	100	BNG	R\$ 6,77	R\$ 677,00
13	OLEO DE GIRASSOL AGE 100ML	100	FRC	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
14	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO CX C/ 200 COMPR	4	CXA	R\$ 301,50	R\$ 1.206,00
<b>Valor Total Lote 12</b>					<b>R\$ 63.697,58</b>

**LOTE 13- MEDICAMENTOS - SOROS E SOLUÇÕES**

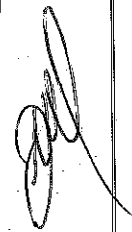
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	AGUA PARA INECCAO 500ML	3.000	AMP	R\$ 7,62	R\$ 22.860,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	10.000	AMP	R\$ 7,38	R\$ 73.800,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	8.000	AMP	R\$ 8,05	R\$ 64.400,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	16.000	AMP	R\$ 9,07	R\$ 145.120,00
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.1 500ML	4.000	AMP	R\$ 8,75	R\$ 35.000,00
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.1 250ML	2.000	AMP	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
7	SORO GLICOSADO 5% 500ML	2.000	AMP	R\$ 8,08	R\$ 16.160,00
8	SORO GLICOSADO 5% 250ML	1.000	AMP	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00
9	SORO RINGER LACTATO 500ML	6.000	AMP	R\$ 9,25	R\$ 55.500,00
10	SORO RINGER SIMPLES 500ML	2.500	AMP	R\$ 8,98	R\$ 22.225,00
11	GLICERINA 12% 500ML	150	AMP	R\$ 14,15	R\$ 2.122,50
12	SOL.MANITOL. 20% 250ML	150	AMP	R\$ 14,84	R\$ 2.226,00
<b>Valor Total Lote 13</b>					<b>R\$ 461.343,50</b>

**LOTE 14- MEDICAMENTOS - CONTROLE ESPECIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES MEDIO	
				VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	MORFINA 10MG	500	AMP	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00
2	MORFINA 2MG	500	AMP	R\$ 12,37	R\$ 6.185,00
3	TRAMADOL 50MG	1.000	AMP	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
<b>Valor Total Lote 14</b>					<b>R\$ 14.925,00</b>

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

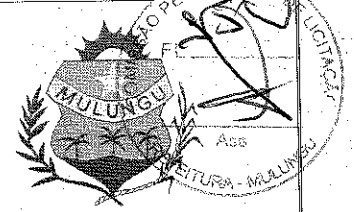
13.1. Este termo de referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mulungu - CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando





ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



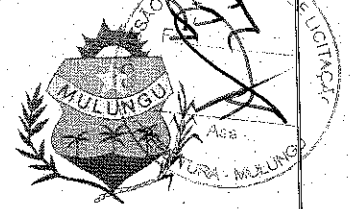
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – ESF, E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.**

**13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.**



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA**

**NÚMERO DO PREGÃO:**

**OBJETO:**

**LOTE:**

**LOTE ...**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE...</b>						

Valor total do Lote (em R\$):

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

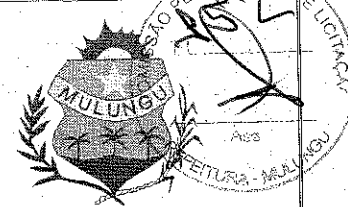
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data:**



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE

**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

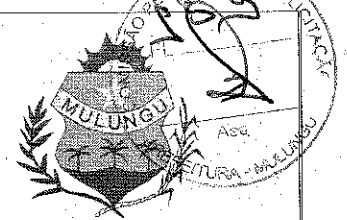
..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO IV**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE

**III.V.) 5º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO V**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE

**III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

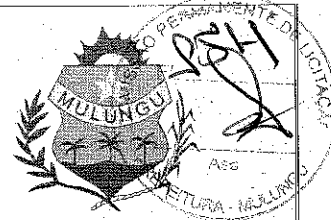
.....  
OUTORGANTE





ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE MULUNGU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.401.584/0001-23** e, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU, CE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **009/2022 - PE, Processo Administrativo nº 2022.03.17.001 - FMS** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE - ESF, E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O valor Total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

Lote ....						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	Conforme especificação constante do anexo I					

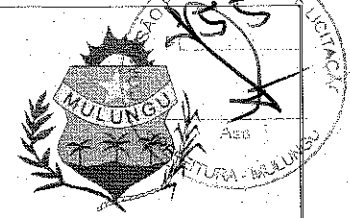
**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**3.4.** Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretária Municipal de Saúde de Mulungu - CE, com endereço na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU**, CEP 62.764-000, CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2022**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde:  
Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** - Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

**6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

**k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

**m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

**o)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

**p)** Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de Compra.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MULUNGU e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de MULUNGU pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

**7.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR LOTE do contrato, conforme o caso;

**7.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

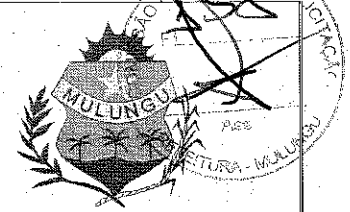
9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de MULUNGU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de MULUNGU, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU-CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**<NOME DO SECRETÁRIO DE SAÚDE>**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU**

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: